



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

1. EDITAL N° 20/2016

1.1. CONCORRÊNCIA N° 04/2016 – PROCESSO ADMIN. N° 2677/2016

1.2. A Sra. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, através da Diretoria de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade *CONCORRÊNCIA*, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de junho de 1994; Lei Municipal n° 4.260, de 20/03/2013 e n° 4661, de 18/02/2016; Lei Orgânica do Município n° 2.042 de 02/04/1990; e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues no Paço Municipal de Bariri, situado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, na sala de Licitações, **até as 09h00 horas do dia 18 de maio de 2016**, quando serão abertos, não sendo consideradas as propostas apresentadas em atraso.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a alienação por venda, de 13 (treze) lotes de terrenos urbanos, localizados no Jardim Esperança II, conforme descrição abaixo:

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	VALOR
13.327	Um lote de terreno urbano denominado Lote 21 da Quadra B, do Jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, que assim é descrito: com frente para a Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado ímpar, mede 6,94m; em curva de raio de 6,00m, mede 5,53 na confluência da Rua Alcir Lúcio Cruz Lara com a Avenida Perimetral (projetada); pelo lado direito do terreno, mede 20,00m e confronta com o lote 20 desta Quadra; pelo lado esquerdo mede 22,15m e confronta com a Avenida Perimetral, lado par; pelo fundos mede 25,12m e confronta com os Lotes 22,23 e 24 da citada Quadra, encerrando uma área de 349,13m ² .	55.860,80
13.328	Um lote de terreno urbano denominado Lote 22 da Quadra B, do Jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, distante 22,15m do início da confluência da Avenida Perimetral (projetada), lado par, com a Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado ímpar que assim é descrito: com frente para a Avenida Perimetral, lado par, mede 25,12m, pelo lado direito do terreno, mede 11,12m e confronta com o Lote 21 desta Quadra; pelo lado esquerdo mede 26,32m e confronta com a Rua Mário Simonetti, lado par; pelos fundos mede 20,00m e confronta com o Lote 23 da citada Quadra, encerrando uma área de 374,44m ² .	59.910,40



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

13.381	Um lote de terreno urbano denominado Lote 1 da Quadra D, do Jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, que assim é descrito: com frente para a Avenida Benedicto de Campos Barros, lado par, mede 8,35; em curva de raio de 6,00m, mede 10,50m na confluência da Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado par, com a Avenida Benedicto de Campos Barros; pelo lado direito do terreno, mede 200,00m e confronta com o Lote 40 desta Quadra; pelo lado esquerdo mede 13,14m e confronta com a Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado par; pelos fundos mede 11,90 e confronta com o Lote 2 desta mesma Quadra, encerrando uma área de 262,77m ² .	42.043,20
13.382	Um lote de terreno urbano denominado Lote 2 da Quadra D, do Jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, que assim é descrito: com frente para a Avenida José Cláudio Mazini, lado ímpar mede 3,27m; em curva de raio de 6,00m, mede 8,35m na confluência da Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado par, com a Avenida José Cláudio Mazini; pelo lado direito do terreno, mede 15,32m e confronta com a Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado par; pelo lado esquerdo mede 20,00m e confronta com o Lote 3 desta Quadra; pelos fundos mede 11,90m e confronta com o Lote 1 desta mesma Quadra, encerrando um área de 196,83m ² .	31.492,80
13.401	Um lote de terreno urbano denominado Lote 21 da Quadra D, no Jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, que assim é descrito: com frente para a Avenida José Cláudio Mazini, lado ímpar, mede 6,70m; em curva de raio de 6,00m, mede 10,50m na confluência da Rua José Ferreira Quental, lado ímpar, com a Avenida José Cláudio Mazini; pelo lado direito do terreno, mede 20,00, e confronta com o Lote 20 desta Quadra; pelo lado esquerdo mede 13,14m e confronta com a Rua José Ferreira Quental, lado ímpar; pelos fundos mede 10,26m e confronta com o Lote 22 desta mesma Quadra, encerrando uma /área de 229,82m ² .	36.771,20
13.421	Um lote de terreno urbano denominado Lote 1 da Quadra E, do Jardim Esperança II, Município e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, que assim é descrito: com frente para a Avenida Antonio de Angelis, lado par, mede 8,35m; em curva de raio de 6,00m, mede 10,50m na confluência da Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado par, com a Avenida Antonio de Angelis; pelo lado direito do terreno, mede 20,00m e confronta com o Lote 40 desta Quadra; pelo lado esquerdo mede 13,14m e confronta com a Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado par; pelos fundos mede 10,63 e confronta com o Lote 2 desta mesma Quadra, encerrando uma área de 237,23m ² .	37.956,80
13.422	Um lote de terreno urbano denominado Lote 2 da Quadra E, do Jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, São Paulo, que assim é descrito: com frente para a Avenida Benedicto de Campos Barros, lado ímpar, mede 1,99m, em curva de raio de 6,00m, mede 8,35m na confluência da Rua Alcir Cruz Lara, lado par; pelo lado direito do terreno, mede 15,32m e confronta com a Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado par; pelo lado esquerdo mede 20,00m e confronta com o Lote 3 desta Quadra; pelos fundos mede 10,63m e confronta com o Lote 1 desta mesma Quadra, encerrando uma área de 171,27m ² .	27.403,20



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

13.443	Um lote de terreno urbano denominado Lote 23 da Quadra E, do Jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, que assim é descrito: com frente para a Rua José Ferreira Quental, lado ímpar, mede 9,22m; em curva de raio de 6,00m, mede 8,35 na confluência da Rua José Ferreira Quental, lado ímpar, com a Avenida Antonio de Angelis, lado par; pelo lado direito do terreno, mede 17,45m e confronta com o Lote 22 desta Quadra; pelo lado esquerdo mede 9,90m e confronta com a Avenida Antonio de Angelis; pelos fundos mede 14,00m e confronta com o Lote 24 desta mesma Quadra, encerrando uma área de 221,44m ² .	35.430,40
13.482	Um lote de terreno urbano denominado Lote 22 da Quadra F, do Jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, São Paulo, que assim é descrito: com frente para a Rua José Ferreira Quental, lado ímpar, mede 9,22; em curva de raio de 6,00m, mede 8,35m na confluência da Rua José Ferreira Quental, lado ímpar, com a Avenida Vicente Gerônimo, lado par; pelo lado direito do terreno, mede 17,45 e confronta com o Lote 21 desta mesma Quadra; pelo lado esquerdo mede 9,90m e confronta com a Avenida Vicente Gerônimo; pelos fundos mede 14,00m e confronta com o Lote 23 da citada Quadra, encerrando uma área 221,44m ² .	35.430,40
13.525	Um lote de terreno urbano denominado Lote 24 da Quadra G, jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, que assim é descrito: com frente para a Rua José Ferreira Quental, lado ímpar, mede 9,22m; em curva de raio de 6,00m, mede 8,35m na confluência da Rua José Ferreira Quental, lado ímpar, com a Avenida Pedro Ferreira, lado par, pelo lado direito do terreno, mede 17,45m e confronta com o Lote 23 desta Quadra; pelo lado esquerdo mede 9,90m e confronta com a Avenida Pedro Ferreira; pelos fundos mede 14,00 e confronta com o Lote 25 da citada Quadra, encerrando uma área de 221,44m ² .	35.430,40
13.548	Um lote de terreno urbano denominado Lote 47 da Quadra G, do Jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, que assim é descrito: com frente para a Avenida Pedro Ferreira, lado par, mede 9,16m; em curva de raio de 6,00m, mede 13,23 na confluência da Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado par. Com a Avenida Pedro Ferreira; Pelo lado direito do terreno, mede 20,00m e confronta com o lote 46 desta Quadra; pelo lado esquerdo mede 13,03m e confronta com a Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado par; pelos fundos mede 6,05 e confronta com a Área Verde desta mesma Quadra, encerrando uma área de 240,42m ² .	38.467,20
13.326	Um lote de terreno urbano denominado Lote 20 da Quadra B, do Jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, distante 127,00m do início na confluência da Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado ímpar, com a Alameda Antônio Luiz Benatti, lado ímpar, que assim é descrito: com frente para a Rua Alcir Lúcio Cruz Lara, lado ímpar, mede 7,00m pelo lado direito do terreno, mede 20,00m e confronta com o Lote 19 desta Quadra; pelo lado esquerdo mede 20,00m e confronta com o Lote 21 desta mesma Quadra; pelos fundos mede 7,00m e confronta com o lote 25 da citada Quadra, encerrando uma área de 140,00m ² .	22.400,00



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

13.410	Um lote de terreno urbano denominado Lote 30 da Quadra D, do Jardim Esperança II, Município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, distante 50,62m do início da confluência da Rua José Ferreira Quental, lado ímpar com a Avenida Benedito de Campos Barros, lado par, que assim é descrito: com frente para a Avenida Benedito de Campos Barros, lado par, mede 7,00; pelo lado direito do terreno, mede 20,00 e confronta com o Lote 29 desta Quadra; pelo lado esquerdo mede 20,00m e confronta com o Lote 31 desta mesma Quadra; pelos fundos mede 7,00m e confronta com o Lote 13 da citada Quadra, encerrando uma área de 140,00m ² .	22.400,00
--------	--	-----------

2.2. Não serão consideradas propostas inferiores à R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), por metro quadrado, conforme preço de avaliação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência, Pessoas Físicas ou Jurídicas legalmente estabelecidas, e que atendam aos requisitos do presente Edital.

3.2. A participação nesta licitação, implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas, ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não será admitida a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

3.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

3.5 Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº 04/2016</p> <p>NOME DO LICITANTE Nº DO C.N.P.J. OU C.P.F. DO LICITANTE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE ENDEREÇO/CONTATO</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº 04/2016</p> <p>NOME DO LICITANTE Nº DO C.N.P.J. OU C.P.F. DO LICITANTE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE ENDEREÇO/CONTATO</p>
--	--

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da C.P.L. apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

4.2. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou, se fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular, deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens "4.2", "4.3" e "4.4", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes.

5. DO ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para o envelope N° 01 - *DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*, os interessados deverão incluir os seguintes documentos:

5.1.1. *Se Pessoa Jurídica:*

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - a.1) *Os documentos descritos na alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.*
 - a.2) *Fica dispensada a apresentação dos documentos citados na alínea "a", **caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento**, desde que considerados em ordem pela Comissão.*
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- i) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, telefone, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.1.2. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade (R.G.);
- b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física
- e) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, telefone, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.2. *Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Bariri por algum integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para o início do presente certame.*



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

5.3. Estará automaticamente inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento estabelecido no subitem "5.1" e suas alíneas, ou apresentar certidão com prazo de validade vencido.

5.4. A Prefeitura considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

6. DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

6.1. Para o envelope N° 02 PROPOSTA, os interessados deverão incluir os seguintes itens:

- a) Nome do licitante (Pessoa Jurídica ou Física), endereço completo, número da inscrição no C.N.P.J. ou C.P.F.;
- b) Número da Concorrência;
- c) Preço por área, ofertado em moeda corrente nacional, não inferior ao mínimo estabelecido no subitem "2.2", do Edital;
- d) Pagamento: em até 60 (sessenta) parcelas mensais, ininterruptas e consecutivas com juros de 6% (seis por cento) ao ano, acrescidas da correção monetária aplicada ao I.P.T.U.
- e) Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data da abertura do envelope N° 02;
- f) Nome completo, telefone, e-mail, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.2. Competirá à Comissão Permanente de Licitação:

- a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e determinando em seguida que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

- b) Lavrar Ata, circunstanciada da sessão pública da licitação, assinando-a juntamente com os demais presentes;
- c) Praticar demais atos necessários para a eficaz execução deste procedimento.

7.3. Abertura do envelope N° 01-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.4. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros, licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope N° 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

7.5. Os documentos contidos no envelope N° 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

7.6. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma poderá ser suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes;

7.7. Os envelopes N° 02 - PROPOSTAS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e decorrido o prazo para interposição ou julgamento de recurso, caso este ocorra.

7.8. Serão inabilitados da presente concorrência os licitantes que:

- 7.8.1. Apresentarem a documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, sem autenticação;
- 7.8.2. Apresentarem documentos com prazo de validade vencida;
- 7.8.3. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste Edital.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

7.9. Abertura do envelope N° 02-PROPOSTA:

7.10. Os envelopes N° 02 - PROPOSTA, serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo deste edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após corrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão de imprensa oficial.

7.11. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.12. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

7.13. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope N° 02 - PROPOSTA, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar em ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

7.14. *Da classificação:*

7.14.1. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar a proposta de **maior preço**, desde que igual, ou superior, ao mínimo estabelecido no subitem "2.1" do presente edital.

7.14.2. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.14.3. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará em sorteio público.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AJUDICAÇÃO

8.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado desta licitação, sua homologação e a adjudicação far-se-ão por despacho da Sra. Prefeita nos próprios autos e os atos publicados no Diário Oficial.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Os recursos serão aqueles previstos no artigo 109, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A título de remuneração, o licitante vencedor pagará ao Município o valor da proposta apresentada, sendo que o Município de Bariri, fica autorizado a dividir o pagamento do respectivo imóvel em até 60 (sessenta) parcelas mensais, ininterruptas e consecutivas, com juros de 6% (seis por cento) ao ano, acrescidas da correção monetária aplicada ao I.P.T.U.

10.2. O atraso no pagamento das mensalidades acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida.

10.3. O não pagamento de até 03 (três) parcelas ensejará em rescisão contratual, com a conseqüente reintegração do Município na posse da área, não havendo qualquer tipo de indenização dos valores pagos a Municipalidade (art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 4.260/2013).

10.4. A escritura definitiva somente poderá ser outorgada após integralizado o pagamento total do imóvel, sendo que as despesas decorrentes da escritura, registro e demais atos necessários à transferência do domínio, correrá por conta da licitante vencedora.

11. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

11.1. No curso do contrato não será aceito qualquer tipo de transferência a terceiros.

11.2. Em caso de inadimplência contratual por parte da licitante vencedora, implicará na total proibição da mesma de participar de licitações realizadas pelo município por um período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, não se eximindo ainda do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município e das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1. A aprovação junto aos órgãos competentes, o pagamento das eventuais taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, bem como despesas relativas à energia elétrica, água e telefonia, será de responsabilidade da licitante vencedora, ou rescisão de contrato, a licitante vencedora devolverá o imóvel, ficando incorporado ao mesmo, eventuais benfeitorias realizadas, sem direito à indenização ou retenção.

12.2. A licitante vencedora não poderá alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma possível a posse da área.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A licitante vencedora estará sujeita a intensa fiscalização pelo Município, no que diz respeito à higiene e limpeza, ao qual é conferida competência para se não cumprir os regulamentos estabelecidos neste Edital, ordenar a imediata revogação da presente alienação, apresentando Laudo apontando os motivos.

14. DA RESCISÃO

14.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do contrato de alienação, ocasionará a rescisão imediata do mesmo.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, antes da data fixada para recebimento das propostas, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social.

15.3. As impugnações poderão ser interpostas somente no local de funcionamento da Prefeitura Municipal, (endereço no rodapé do presente edital), no Setor de Licitações, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, obedecendo aos prazos legais.

15.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O não comparecimento da licitante ou seu representante, ou na falta de sua assinatura na respectiva ata, importarão aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

16.2. A licitante vencedora, terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação, para assinatura do contrato de alienação.

16.3. A recusa da assinatura do contrato de alienação no prazo e condições estabelecidas, a Comissão poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a presente licitação.

16.4. As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples apresentação da proposta pelo licitante, implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.2. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

17.3. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

17.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, através do Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.7. No interesse do Município de Bariri, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura desta licitação, ou;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8. Todas as questões suscitadas, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Bariri com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo nº 2677/2016, Concorrência nº 04/2016, todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da(s) licitante(s).

17.10. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração enquadramento como ME ou EPP;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Leis Municipais nº 4.260/13 e 4661/16.

17.11. Os interessados, que desejarem cópia integral deste edital de licitação, poderão retirá-la no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri, à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta feira, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

17.12. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Agora de São Paulo e no Jornal Candeia de Bariri, bem como fixado no local de costume.

Bariri, 14 de abril de 2016.

Deolinda Maria Antunes Marino
Prefeita Municipal



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

(ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO)

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência nº 04/2016

Pelo presente, designo o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____,
como representante da empresa _____, CNPJ:
_____, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto
a Vossa Senhoria em tudo que se fizer necessário durante os
trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e
interposição de recursos referentes à documentação de habilitação
e à proposta apresentadas, e demais atos que se fizerem
necessários, para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome e RG



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

(ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência nº 04/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante legal
Nome e RG



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

(ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE LICITAÇÃO N° /2016

CONTRATO DE ALIENAÇÃO POR VENDA DE ____ (____) ÁREA DE TERRAS, LOCALIZADAS NO JARDIM ESPERANÇA II, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O *MUNICÍPIO DE BARIRI*, E DE OUTRO _____, NO VALOR DE R\$ _____ (_____), NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 2677/2016, CONCORRÊNCIA N° 04/2016 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Deolinda Maria Antunes Marino**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **ALIENANTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica/física de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n° _____, localizada à Rua/Av. _____, n° __, no bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. n° _____ e do C.P.F. n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no Estado de _____, neste instrumento contratual denominado simplesmente **ALIENATÁRIO**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a alienação por venda, de ____ (____) lote(s) de terras, localizado(s) no Jardim Esperança II, conforme descrição abaixo:

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	VALOR



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A título de remuneração, o ALIENATÁRIO pagará ao ALIENANTE o valor de R\$ _____ (_____), sendo que o Município de Bariri, fica autorizado a dividir o pagamento do respectivo imóvel em até 60 (sessenta) parcelas mensais, ininterruptas e consecutivas, com juros de 6% (seis por cento) ao ano, acrescidas da correção monetária aplicada ao I.P.T.U.

3.2. O atraso no pagamento das mensalidades acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida.

3.3. O não pagamento de até 03 (três) parcelas ensejará em rescisão contratual, com a conseqüente reintegração do Município na posse da área, não havendo qualquer tipo de indenização dos valores pagos a Municipalidade (art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 4.260/2013).

3.4. A escritura definitiva somente poderá ser outorgada após integralizado o pagamento total do imóvel, sendo que as despesas decorrentes da escritura, registro e demais atos necessários à transferência do domínio, correrá por conta do ALIENATÁRIO.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O ALIENATÁRIO estará sujeito a intensa fiscalização pelo ALIENANTE, no que diz respeito à higiene e limpeza, ao qual é conferida competência para se não cumprir os regulamentos estabelecidos no contrato, ordenar a imediata revogação da presente concessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

5. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

5.1. No curso do contrato não será aceito qualquer tipo de transferência a terceiros.

5.2. Em caso de inadimplência contratual por parte do ALIENATÁRIO, implicará na total proibição do mesmo de participar de licitações realizadas pelo município por um período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, não se eximindo ainda do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município e das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ALIENATÁRIO

6.1. A aprovação junto aos órgãos competentes, o pagamento das eventuais taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, bem como despesas relativas à energia elétrica, água e telefonia, será de responsabilidade do ALIENATÁRIO, sendo que no prazo estipulado na cláusula "3", ou rescisão de contrato, o ALIENATÁRIO devolverá o imóvel, ficando incorporado ao mesmo, eventuais benfeitorias realizadas, sem direito à indenização ou retenção.

6.2. Não poderá o ALIENATÁRIO alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma possível a posse da área.

7. DA RESCISÃO

7.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução deste contrato de alienação, ocasionará a rescisão imediata do mesmo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

8.2. O ALIENATÁRIO fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

8.3. As dúvidas resultantes da presente avenca, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

8.4. O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 2677/2016, Concorrência nº 04/2016 e à proposta apresentada pelo ALIENATÁRIO, bem como às leis municipais.

8.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, _____ de _____ de 2016.

P/ ALIENANTE

Deolinda Maria Antunes Marino

Prefeita Municipal

P/ ALIENATÁRIO

Nome:

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

(ANEXO IV – LEIS MUNICIPAIS Nº 4.260/2013 E Nº 4661/2016)

= LEI Nº 4.260/2.013 =
de 20 de março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo alienar áreas de terras, sem benfeitorias, do Município de Bariri e dá outras providências.

LUIS GONZAGA FEBRARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a título oneroso, mediante prévia avaliação e licitação, as áreas de terras urbanas, sem benfeitorias de propriedade do Município de Bariri, localizadas no Jardim Esperança II, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bariri sob números:

I - Comercial, matrículas 13.327, 13.328, 13.381, 13.382, 13.401, 13.421, 13.422, 13.443, 13.482, 13.525 e 13.548.

II - Residencial, matrículas 13.326 e 13.410.

Art. 2º - Fica autorizado ao Município dividir o pagamento das respectivas áreas de terras em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, ininterruptas e consecutivas com juros de 6% (seis por cento) ao ano, acrescidas da correção monetária aplicada ao IPTU.

§ 1º - O não pagamento de até 03 (três) parcelas mencionadas neste artigo ensejará em rescisão contratual, com a consequente reintegração do Município na posse da área, não havendo qualquer tipo de indenização dos valores pagos a Municipalidade.

§ 2º - Em caso de reintegração de posse, as benfeitorias realizadas no local, passarão a fazer parte do patrimônio público, sem direito à indenização ou retenção.

Art. 3º - A Escritura definitiva somente poderá ser outorgada após integralizado o pagamento total do imóvel e as despesas decorrentes da escritura, registro e demais atos necessários à transferência do domínio, correrão por conta dos adquirentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas pelo Executivo, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de março de 2013.

LUIS GONZAGA FEBRARO - Prefeito Municipal



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

LEI N° 4661, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal n° 4.260, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre alienação de área de terras.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 1° da Lei Municipal n° 4.260, de 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a título oneroso, mediante prévia avaliação e licitação, as áreas de terras urbanas, sem benfeitorias de propriedade do Município de Bariri, localizadas no Jardim Esperança II, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bariri sob os números 13.326, 13.327, 13.328, 13.381, 13.382, 13.401, 13.410, 13.421, 13.422, 13.443, 13.482, 13.525, 13.548.

***Parágrafo único.** Os recursos auferidos com a venda da área serão destinados a investimentos nos Polos Industriais ou na aquisição de áreas para implantação, infraestrutura e aparelhamento dos mesmos."*

Art. 2° O Caput do Art. 2° da Lei Municipal n° 4.260, de 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° Fica autorizado ao Município dividir o pagamento das respectivas áreas de terras em até 60 (sessenta) parcelas mensais, ininterruptas e consecutivas com juros de 6% (seis por cento) ao ano, acrescidas da correção monetária aplicada ao IPTU."

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 18 de fevereiro de 2016.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO

Prefeita Municipal